PERFIL PROFISSIONAL DO CIRURGIÃO-DENTISTA EM ASSOCIAÇÃO AO CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICO

KNOWLEDGE OF DENTISTS ON THE DENTAL ETHICS CODE IN ASSOCIATION WITH THE PROFESSIONAL PROFILE

Luiz Fernando LOLLI^{1*}, André Richard Bibiano **ZUCHINI**², Aline Belote **de MORAES**³, Marcelo Augusto **AMARAL**⁴, Maria Carolina Gobbi dos Santos LOLLI⁵

1. Professor do Curso de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá. Coordenador Geral de Pós-Graduação e do Mestrado Profissional em Odontologia da Faculdade Ingá; 2. Cirurgião Dentista. Profissional autônomo; 3. Cirurgião Dentista. Aluna do Mestrado Profissional em Odontologia da Faculdade Ingá; 4. Mestre em Saúde Coletiva. Coordenador do Curso de Odontologia do Centro Universitário de Maringá; 5. Farmacêutica. Mestre em Ciências da Saúde. Coordenadora do Curso de Enfermagem da Faculdade Alvorada.

Recebido em 10/10/2012. Aceito para publicação em 27/11/2012

RESUMO

Este trabalho se propôs a verificar o perfil profissional de Cirurgiões-Dentistas em associação com o conhecimento sobre o Código Deontológico da profissão. Trata-se de um estudo transversal realizado por entrevista a 52 Cirurgiões-Dentistas atuantes nos municípios de Maringá e Marialva, região Noroeste do Estado do Paraná. Foi utilizado um formulário estruturado contendo variáveis sobre o perfil profissional e o conhecimento sobre o Código de Ética Odontológico (CEO). A coleta de dados ocorreu entre marco e julho de 2011. Os resultados demonstraram que a maioria dos avaliados possuía idade entre 20 e 30 anos (n=31) e menos de 5 anos de profissão (n=22), sendo a maior parte proveniente de instituições privadas (n=29). Ao todo, 26 eram trabalhadores autônomos, atuantes em consultórios ou clínicas particulares e 26 autônomos, mas que possuíam vínculo no serviço público. A faixa etária entre 20 e 30 anos acertou mais (p=0,002) sobre quais as categorias profissionais são disciplinadas pelo CEO. Houve também associação (p=0,009) desta questão com o menor tempo de formação (até 5 anos). Os profissionais egressos de escolas públicas acertaram mais sobre infrações éticas. Conclui-se que estiveram associados à maior conhecimento legislativo os profissionais de menor faixa etária, menor tempo de formação e provenientes de instituições públicas. Trabalhos adicionais devem ser elaborados em outras regiões para avaliar a relação dos profissionais da odontologia e o Código Deontológico.

PALAVRAS-CHAVE: Odontologia, Deontologia, Perfil profissional.

ABSTRACT

This study proposes to verify the Dentists professional profile in association with knowledge about the Ethical Code of Dentistry. It is a cross-sectional study carried out by interview with 52 Dentists who worked in Marialva and Maringá, districts of Northwest Paraná State. We used a structured form containing variables about the professional profile and knowledge about the Ethical Code of Dentistry. Data collection occurred in 2011 between March and July. The results showed that the most of evaluated professionals were 20 to 30 years old (n = 31) and they had less than 5 years of experience (n = 22), and the majority were graduate in private institutions (n = 29). In all, 26 were self-employed who worked in private clinics and 26 self-employed, but who had links in public service. The age group between 20 and 30 years old (p = 0.002) were the professionals who answered correctly about which professions are linked to the Ethical Code of Dentistry. There was also a correlation (p = 0.009) on this matter with the least training time (up to 5 years). The professionals who were graduated in public schools scored higher about ethical infractions. We can conclude that younger professionals. who were less training time and who were graduated in public institutions were associated with greater legal knowledge. Further work should be developed in other regions to assess the relation of dentistry professionals and the Ethical Code.

KEYWORDS: Dentistry, Ethics, Professional profile.

1. INTRODUÇÃO

Problemas éticos na pratica odontológica ocorrem rotineiramente e podem envolver aspectos referentes ao paciente, à organização dos serviços de saúde, ao relacionamento com os colegas e à sociedade como um todo. No entanto, os profissionais, nem sempre estão preparados para lidar com as questões de caráter ético, o que

^{*} Avenida Mandacaru, 1550 – Maringá, Paraná, Brasil. CEP: 87083-240. profdrluizfernando@gmail.com

pode levá-los a vivenciar conflitos no exercício profissional. Para os dentistas, em especial, as dificuldades na resolução de tais conflitos são reforçadas pelo excessiva tecnicismo do trabalho odontológico. A ética, com base em valores intrínsecos e fundamentais, segundo Morano "representa um atributo de consciência ou elemento formador do caráter, particularmente, moral, que oferece ao indivíduo a polaridade pelo bem ou pelo mal, pelo certo ou pelo errado, pelo falso ou verdadeiro [...]".

Nas palavras de Evaristo², a ética pode ser entendida como a "ciência que estuda os valores e virtudes do homem, estabelecendo um conjunto de regras de conduta e de postura a serem observadas para que o convívio em sociedade se dê de forma ordenada e justa". Quanto aos profissionais da saúde, a ética deve imprimir nestes a necessidade de formar uma consciência de relação, desenvolvendo na personalidade o respeito incondicional aos direitos fundamentais. Portanto, o objetivo imediato da educação ética para o profissional da saúde vem a ser: recomendar e propor valores, moldar o caráter, promover os princípios essenciais e alcançar como resultado a modelagem das virtudes, mínima e consistente, para uma conduta profissional adequada¹.

Segundo Amorim & Souza³, a competição dentro do mercado de trabalho odontológico é acirrada porque a população de dentistas cresce cerca de 5,7% ao ano, enquanto o crescimento anual da população é de 1,6%. A partir da década de 60, no Brasil, o desenvolvimento das Faculdades de Odontologia e a inserção de profissionais cirurgiões-dentistas na sociedade, fez com que o cenário de atuação profissional ficasse ainda mais tumultuado.

Ao Conselho Federal de Odontologia e aos Conselhos Regionais, criados pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964⁴, cabem a fiscalização do exercício da Odontologia, que apresentam como principal missão sustentar uma conduta ética que possa ser adotada pelos profissionais da odontologia, bem como fazer a supervisão desta conduta em todo o território brasileiro, zelando e trabalhando pelo bom conceito profissional. A ética profissional a ser supervisionada por estes Conselhos refere-se ao conjunto de normas de conduta que deverão ser postas em prática no exercício da profissão, ou melhor, é o compromisso do homem exercer a sua profissão, respeitando o seu semelhante neste ofício que exerce⁵.

A Odontologia é entendida como profissão liberal, ou seja, o cirurgião-dentista tem liberdade para decidir qual a melhor opção ou caminho a seguir, seja na fase de diagnóstico, tratamento ou prognóstico. Em face disto, um posicionamento ético indispensável é a responsabilidade que se baseia na consciência que o homem deve ter de suas obrigações e deveres. Sem essa responsabilidade, o cirurgião-dentista não estará plenamente capacitado a exercer sua profissão como um profissional liberal⁵. Com este intuito, historicamente nas profissões liberais, formularam-se os vários Códigos de Ética, visando nor-

tear a tomada de decisões interpessoais dignas e saudáveis, facilitando a conduta humana dentro das diversas atividades profissionais, objetivando evitar abusos. Objetivando zelar e promover pelo bom conceito da profissão odontológica que o Conselho Federal aprovou em 1976, o primeiro Código de Ética Odontológica (CEO), estabelecendo os princípios fundamentais iniciais direcionadores de conduta do cirurgião-dentista no exercício da profissão. Ao longo do tempo, o Código de Ética Odontológica passou por algumas modificações e se encontra em sua quinta edição, que passa a vigorar à partir de 01 de janeiro de 2013, aprovado pela Resolução CFO-118/2013⁶. Contudo, esta pesquisa foi conduzida tendo por base o código de ética aprovado pela resolução CFO 42/2003⁷. Este fator não foi relevante para este trabalho uma vez que todos os preceitos éticos considerados foram mantidos no novo código de ética.

Segundo Sales-Peres et al.8, é importante salientar que, por principio, o Código de Ética Odontológica deve ser rotulado como um instrumento orientador, longe de vislumbrar um objetivo punitivo ao cirurgião- dentista, bem como, perseguir a consecução do bem comum dos pacientes, dos profissionais e da sociedade onde ambos se inserem. Entretanto, Gaudenzi⁹, afirma que é importante reconhecer que os problemas éticos surgem no relacionamento pessoal ou nas relações de trabalho, provavelmente porque os valores morais dos profissionais não estão suficientemente interiorizados para que possam agir sempre da forma considerada eticamente correta. Nessa perspectiva, a Lei nº 4.324⁴, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, cuidou de armar os mesmos como judiciosos éticos, de forma a lhes possibilitar a execução de processos éticos, como julgadores técnicos, aceitando-se a forma contestatória e demais normas consagradas e admitidas no direito. Infelizmente, nos últimos anos, têm-se observado um substancial aumento no número de denúncias que chegam aos Conselhos Regionais de Odontologia, referente a infrações éticas cometidas por cirurgiões-dentistas. Estes problemas éticos tendem a crescer cada vez mais com o desenvolvimento tecnológico, com o avanço da ciência e com a democratização da informação em níveis globais, tanto para o profissional como para o paciente¹⁰. De fato, o quantitativo desmedido de Faculdades de Odontologia, a valorização da técnica em demasia e o distanciamento dos cursos da realidade social, promovem a formação de profissionais com uma visão humanista limitada⁵. O despreparo profissional fica mais evidente quando ainda em sua lide diária necessita enfrentar situações que fogem o senso comum, como é o caso do atendimento a pacientes excepcionais¹¹ Para Santos et al. 12, o aporte tecnológico direciona o Cirurgião-Dentista para as armadilhas do mercantilismo profissional e, consequentemente, ao descumprimento das normas do Código Deontológico. Este profissional,

na grande maioria das vezes, age de forma irregular por desconhecer os artigos do Código de Ética, ou não saber interpretá-los de forma correta.

Com base no exposto, o objetivo deste trabalho foi verificar o perfil profissional de Cirurgiões-Dentistas dos municípios de Maringá e Marialva em associação com o conhecimento sobre o Código Deontológico da profissão.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de um estudo transversal, realizado com Cirurgiões-Dentistas atuantes nos municípios de Maringá e Marialva, região Noroeste do Estado do Paraná. Os profissionais foram visitados em seus locais de trabalho e convidados a participar da pesquisa. Foi estabelecido um contato inicial com cada profissional para agendamento do horário mais conveniente durante os meses de março e julho de 2011. Diante disto, foram visitados 100 profissionais e aqueles que concordaram pela participação (n=52) por meio da assinatura do termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foram incluídos na pesquisa. Toda a coleta foi realizada por um único examinador previamente calibrado.

O instrumento de análise foi um formulário estruturado adaptado do questionário utilizado por Oliveira et al.⁵, e que teve por objetivo avaliar o conhecimento dos Cirurgiões-Dentistas sobre o Código Deontológico da Odontologia. As variáveis consideradas no formulário versavam sobre "publicidade e propaganda", "renúncia profissional ao atendimento do cliente", "infrações éticas", "co-responsabilidade em responder por erro de colega" e "categorias profissionais vinculadas ao código". Procedeu-se à revalidação do formulário e calibração do entrevistador na Clínica Odontológica da UEM, onde foram entrevistados alunos do 5° ano do curso de Odontologia. A calibração objetivou padronizar o entrevistador tornando-o equilibrado na forma de proceder aos questionamentos. Para a organização tabular, as respostas sobre o Código Deontológico fornecidas pelos profissionais foram consideradas "certas" ou "erradas", segundo consulta à normativa correspondente. Além disto, foram coletadas variáveis de perfil profissional, sendo "faixa etária", "tempo de graduação", "se foi graduado em instituição pública ou privada" e a "forma de atuação, verificando se possuía ou não algum vínculo público". Aos profissionais que possuíam um vínculo público foi atribuído o termo "autônomos parciais". Aos que só atuavam em âmbito privado foram designados "autônomos totais".

Os dados coletados foram agrupados em planilhas eletrônicas do Microsoft Excel e apresentados por meio de tabelas de associação construídas entre "Perfil Profissional" e as "variáveis (questões) do Código Deontológico". A análise estatística foi realizada pelo teste "Qui-quadrado (χ^2) de Coeficiente de Contingência C e

de partição", indicado para associação de dados categóricos. Todos os testes foram realizados no software Bioestat 5.0¹³ considerando-se um nível de significância de 5%.

Para este estudo, um projeto de pesquisa preliminar foi apreciado e aprovado pelo Comitê Permanente de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Estadual de Maringá, recebendo o parecer favorável contido no protocolo CAAE N° 0240.0.093.000-10.

3. RESULTADOS

Na presente pesquisa, 31 participantes (60%) estavam com idade entre 20 e 30 anos, 13 (25%) na faixa etária de 31 a 40 anos e 8 (15%) possuíam 41 anos ou mais. O tempo mínimo desde a conclusão do curso de graduação em Odontologia foi de 1 ano e máximo de 25 anos, sendo que a maioria (n=22 ou 42%) possuía menos de 5 anos de profissão. A maior parte dos profissionais (n=29 ou 56%) foi proveniente de instituição privada. Do universo da pesquisa, 26 participantes (50%) eram trabalhadores autônomos totais e 26 autônomos parciais.

Tabela 1. Associação entre "Faixa Etária" e as "Respostas às questões Deontológicas" aplicadas a Cirurgiões-Dentistas atuantes na região noroeste do Estado do Paraná, 2011. (n=52).

Faixa Etária						
Tema da Questão	Resposta	"20 a 30"	"31 a 40"	"> 40"	Valor de	
	**parcialmente certa	30	11	7		
Publicidade e Propaganda	***totalmente certa	1	2	1	p=0,33	
Renúncia Profissional	Errado	3	3	0		
ao Atendi- mento	Certo	28	10	8	p=0,24	
Responder por erro de	Errado	4	2	1		
colega	Certo	27	11	7	p=0,97	
If	Errado	7	6	0		
Infrações Éticas	Certo	24	7	8	p=0,053	
Categorias profissionais	Certo	24	4	2		
vinculadas ao Código	Errado	7	9	6	* p=0,002	

^{*} significância estatística (p<0.05); ** assinalaram ao menos 1 resposta certa; *** assinalaram somente as respostas certa

A Tabela 1 demonstra a associação entre a faixa etária e a margem de acerto às respostas sobre os diferentes temas abordados do Código de Ética.

Houve associação positiva entre a faixa de 20 a 30 anos e o conhecimento de uma das questões abordadas, especificamente a que trata de saber sobre quais categorias profissionais o código incide.

Tabela 2. Associação entre "Tempo de Graduação" e "Respostas às questões Deontológicas" aplicadas a Cirurgiões-Dentistas atuantes na região Noroeste do Estado do Paraná, 2011. (n=52).

Tempo de Graduação						
Tema da Questão	Resposta	"até 5"	"5 a 10"	"> de 10"	Valor de	
	**parcialmente certa	21	14	13		
Publicidade e Propaganda	***totalmente certa	1	1	2	p=0,60	
Renúncia Profissional ao	Errado	3	2	1		
Atendimento	Certo	19	13	14	p=0,78	
Damandannan	Errado	2	4	1		
Responder por erro de colega	Certo	20	11	14	p=0,20	
T., C.,	Errado	4	7	2		
Infrações Éticas	Certo	18	8	13	p=0,06	
Categorias profissionais	Certo	17	9	4		
vinculadas ao Código	Errado	5	6	11	* p=0,009	

^{*} significância estatística (p<0.05);** assinalaram ao menos 1 resposta certa; *** assinalaram somente as respostas certa.

Houve também a associação entre esta questão e o tempo de graduação (Tabela 2).

Tabela 3. Associação entre "Padrão Institucional" e "Respostas às questões Deontológicas" aplicadas aos Cirurgiões-Dentistas atuantes na região Noroeste do Estado do Paraná, 2011 (n=52).

Instituição						
Tema da Questão	Resposta	Privada	Pública	Valor de ''p''		
	**parcialmente certa	28	20			
Publicidade e Propaganda	***totalmente certa	1	3	p=0,44		
Renúncia Profissional ao Atendi-	Errado	6	0			
mento	Certo	23	23	p=0,05		
Responder por erro de	Errado	3	4			
colega	Certo	26	19	p=0,74		
T., C., . ~	Errado	11	2			
Infrações Éticas	Certo	18	21	*p=0,03		
Categorias profissionais	Certo	18	12			
vinculadas ao Código	Errado	11	11	p=0,66		

^{*} significância estatística (p<0.05); ** assinalaram ao menos 1 resposta certa; *** assinalaram somente as respostas certas

Observa-se pela Tabela 3 que houve associação entre graduados em instituição pública e maior acerto para questão referente a infrações éticas.

Já a Tabela 4 demonstra que não houve associação estatística entre a forma de atuação (autônomo total ou parcial) com as questões deontológicas.

Tabela 4 - Associação entre atuação Profissional e Respostas às questões Deontológicas" aplicadas aos Cirurgiões-Dentistas atuantes na região Noroeste do Estado do Paraná, 2011. (n=52).

	Atuação profissional						
Resposta	Autônomos totais	Autônomos Parciais	Valor de "p"				
parcialmente certa *totalmente certa	24	24	p=0,15				
Errado	3	3	p=0,81				
Errado Certo	3 21	4 24	p=0,82				
Errado Certo	6 18	7 21	p=1,0				
Certo	14	16	p=0,84				
	parcialmente certa *totalmente certa Errado Certo Errado Certo Errado Certo Certo Errado Certo	Resposta totals **parcialmente certa 24 ***totalmente certa 0 Errado 3 Certo 21 Errado 3 Certo 21 Errado 6 Certo 18 Certo 14	Resposta totais Parciais **parcialmente certa 24 24 ***totalmente certa 0 4 Errado 3 3 Certo 21 25 Errado 3 4 Certo 21 24 Errado 6 7 Certo 18 21 Certo 14 16				

^{**} assinalaram ao menos 1 resposta certa; *** assinalaram somente as respostas certas

4. DISCUSSÃO

Nesta pesquisa, os profissionais, quantitativamente predominantes, possuíam idade entre 20 e 30 anos, com menos de 5 anos de atuação profissional e foram em sua maioria provenientes de instituição privada, corroborando com os dados da pesquisa sobre o "Perfil atual e tendências do Cirurgião-Dentista Brasileiro"¹⁴.

Observou-se ainda que a metade dos profissionais avaliados possui perfil autônomo total enquanto a outra metade possuía algum vínculo publico.

Destaque que tal observação está em consonância com a expansão do mercado de trabalho público odontológico nos últimos anos em função de correntes governamentais favoráveis.

Em 2003, 6.170 profissionais trabalhavam nas Equipes de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família. Em 2008, esse número triplicou para 18.820 profissionais ¹³.

O Código de Ética Odontológico (CEO)⁷ aprovado pela Resolução CFO 42/2003, destaca no seu artigo 33 que a publicidade e propaganda profissional devem conter obrigatoriamente o nome do profissional, a profissão e o número de inscrição no Conselho Regional. Na presente pesquisa, apenas 4 (7,6%) profissionais citaram esses 3 itens. Porém, todos os demais assinalaram ao

menos uma resposta certa. No trabalho realizado por Garbin *et al.*¹⁵, observaram a ocorrência elevada de infrações pelos profissionais na tocante a publicidade ao observarem as placas irregulares em consultórios odontológicos.

Em boa parte dessas placas (43,3%) não havia o número de inscrição no Conselho Regional, infringindo assim os dispositivos legais da publicidade odontológica. Após 14 anos da realização deste trabalho, Garbin et al. 16 realizaram novo estudo sobre publicidade em odontologia e constataram que ainda a maioria dos profissionais não está seguindo os preceitos éticos. De fato, a questão da publicidade em Odontologia tem movimentado as Comissões de Ética do CFO. Os autores Garcia & Caetano 17 demonstraram que no Estado de Santa Catarina, a propaganda irregular responde por aproximadamente 56,5% dos processos éticos movidos contra os Odontólogos.

O capítulo II, artigo 3º do CEO trata dos direitos fundamentais do Cirurgião-Dentista, e destaca no seu *inciso V* o direito à renúncia ao atendimento do paciente. A grande maioria dos profissionais (88%) acertou esta questão. Esse percentual corrobora com os obtidos por Oliveira *et al* 5 .

O Cirurgião-Dentista na condição de proprietário ou responsável técnico de clinica responderá solidariamente ao infrator, é o que diz o capítulo V, artigo 22 da legislação em destaque. Nesse caso, a maior parte dos profissionais (86%) respondeu corretamente. De modo semelhante, 89% dos Cirurgiões-Dentistas entrevistados por Oliveira *et al.*⁵ entenderam que o proprietário ou responsável técnico responderia solidariamente com o colega infrator sob sua responsabilidade.

A questão considerada para avaliar o conhecimento sobre infração ética abordava 3 situações previamente citadas como opção aos entrevistados: "Esclarecer os propósitos, riscos, custos e as alternativas de tratamento"; "Prestar atendimento de urgência ou de emergência a menor de idade sem a prévia autorização dos responsáveis ou representantes legais"; "Receber ou dar algum tipo de gratificação a outro profissional, por encaminhamento de pacientes" onde somente a terceira alternativa se constitui infração ética segundo o capítulo 7, artigo 12, inciso 3º do CEO⁷.

Os resultados encontrados demonstram que a grande maioria (78%) dos profissionais possui conhecimento dessas situações abordadas pelo Código de Ética, porém 21% dos participantes desconhecem que "receber ou dar gratificação, por encaminhamento de pacientes" constitui infração ética. Ainda citando Oliveira et al.⁵, outro aspecto que causa dúvida nos profissionais é com relação às exceções, contidas no texto de alguns incisos, por exemplo "prestar atendimento de urgência ou emergência a menor de idade sem a prévia autorização dos responsáveis ou representantes legais", seria infração ética.

Entretanto, o inciso 8, do artigo 7 do Código de Ética Odontológica, diz que "constitui infração ética, iniciar o atendimento de um menor de idade, sem a autorização de seus responsáveis ou representantes legais, exceto em caso de urgência ou emergência".

Não é apenas o Cirurgião-Dentista que deve seguir os preceitos do CEO, mas também os profissionais de categorias auxiliares reconhecidas pelo CFO, independentemente da função ou cargo que ocupem, bem como as pessoas iurídicas, conforme está disposto no capitulo 1, artigo 1°, parágrafo único. Ao todo, 42% dos profissionais erraram esta questão, imaginando ser o código aplicado apenas ao dentista. O autor Lucato¹⁷ lembra que o atual Código de Ética Odontológica, visa disciplinar conduta ética de todos os Cirurgiões-Dentistas, técnicos em saúde bucal, auxiliares de saúde bucal, técnicos em prótese dentária e auxiliares de prótese dentária. Porém, discordando neste aspecto, Sales Peres et al. 8 lamentam a generalização do todo, haja vista que não se pode atribuir responsabilidades igualitárias ao contemplar funções distintas.

Foi observado também na presente pesquisa que houve associação entre faixa etária e maior percentual de acerto a uma das questões deontológicas. Nesse caso, a idade compreendida entre 20 e 30 anos acertou mais (p=0,002) sobre as categorias profissionais vinculadas ao CEO. De forma compreensível, houve também associação (p=0,009) desta questão com o menor tempo de formação (até 5 anos). É compreensível que os profissionais de menor faixa etária normalmente possuem menos tempo de graduação. Além disto, avalia-se que este grupo de recém formados, com idade variando entre 20 e 30 anos, apresenta um melhor conhecimento do Código de Ética Odontológica, provavelmente devido às aulas recentes na graduação. A falta de conhecimento deste assunto pelos profissionais com maior tempo de graduação pode estar relacionada ao isolamento de Cirurgiões-Dentistas em seus consultórios, onde, a falta de educação continuada ou permanente afasta cada vez mais estes profissionais, não apenas da evolução científica e tecnológica da Odontologia, mas principalmente do avanço e aprimoramento das relações éticas e humanistas indispensáveis nas profissões da saúde.

Por fim, destaca-se o pensamento dos pesquisadores Garbin et al.¹⁹, que afirmam ser evidente a necessidade de um maior preparo do Cirurgião-Dentista no que diz respeito aos aspectos éticos e legais de sua profissão, e que é importante que essas discussões não fiquem restritas ao âmbito acadêmico, mas que adentrem de forma mais incisiva ao mercado de trabalho, fortalecendo e amparando as abordagens profissionais.

4.1. Conclusões

Esse trabalho demonstrou um breve panorama do conhecimento de Cirurgiões-Dentistas sobre o código

deontológico da profissão, em associação ao perfil profissional. Observou-se que houve associação entre maior conhecimento da legislação para profissionais de menor faixa etária, menor tempo de formação e provenientes de instituições públicas. A atuação profissional enquanto autônomo total ou com vínculo no serviço público não esteve associada com maior ou menor conhecimento legislativo. Trabalhos adicionais devem ser elaborados para avaliar a compreensão dos profissionais da odontologia sobre o Código Deontológico em outras regiões.

5. AGRADECIMENTOS

Agradecemos à colaboração interinstitucional estabelecida entre a Faculdade Ingá, a Universidade Estadual de Maringá e a Faculdade Alvorada

REFERÊNCIAS

- [1] Morano MTAP. Ensino da ética para os profissionais de saúde e efeitos sociais. Rev. Humanidades, Fortaleza 2003; 18(1): 28-32.
- [2] Evaristo, P. Ética e deontologia. Disponível em: http://professores.faccat.Br/Evaristo/Ética_e_Deontologia.html. Acesso em 10 de junho de 2011.
- [3] Amorim G, Souza F. Problemas éticos vivenciados por dentistas: dialogando com a bioética para ampliar o olhar sobre o cotidiano da prática profissional. Revista Ciência e Saúde, janeiro de 2008. Disponível em: <www.abrasco.org.br/ciênciaesaudecoletiva/ artigos/=781>. Acesso em 20 de julho de 2011.
- [4] Brasil. Lei nº 4.324: Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências. 14 de abril de 1964.
- [5] Oliveira FT, Sales Peres A, Sales Peres SHC, Yarid SD, Silva RHA Ética odontológica: conhecimento de acadêmicos e cirurgiões-dentistas sobre os aspectos éticos da profissão. Revista de Odontologia da UNESP. 2008; 37(1): 33-39.
- [6] Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-118/2013: Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Rio de Janeiro. 11 de maio de 2012.

- [7] Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-42/2003: Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-179/91 e aprova outro em substituição. Rio de Janeiro. 20 de maio de 2003.
- [8] Sales Peres A, Sales SHC, Silva RHA, Ramires I. O novo Código de Ética Odontológica e atuação clínica do cirurgião-dentista: uma reflexão crítica das alterações promovidas. Rev Odontol Aracatuba 2004; 25 (2): 9-13.
- [9] Gaudenzi EN. Ética e atualidade: algumas reflexões com enfoque nos profissionais de saúde. R Ci méd biol 2004; 3(1): 139-44.
- [10] Rodrigues CFA. Considerações éticas sobre a medicina contemporânea: uma reflexão pontual. Rev Bioética 2010; 18 (2): 373 – 79.
- [11] Santos ATL, Couto GBL. Atendimento odontológico ao paciente portador de paralisia cerebral. Int. J. Dent 2008; 7(2): 133-141.
- [12] Santos NB, Garbin CAS, Moimaz SAS, Saliba NA. Falta de ética no relacionamento profissional. Rev Assoc Paul Cir Dent 2004; 58 (1): 35-37.
- [13] Ayres M, Ayres Júnior M, Ayres DL, Santos AA. 2007. Bioestat – Aplicações estatísticas nas áreas das ciências bio-médicas. Ong Mamiraua. Belém, PA, 2005.
- [14] Morita MC, Haddad AE, Araújo ME. Perfil atual e tendências do Cirurgião-Dentista Brasileiro. Maringá: Dental Press International; 2010.
- [15] Garbin CAS, Daruge E, Moimaz SAS, Ayres JPS. Aspectos éticos e legais da comunicação odontológica: placas odontológicas. Rev Fac Odontol Lins. 1996; 9(2): 19-21.
- [16] Garbin AJI, Orenha LS, Garbin CAS, Gonçalves PE. Publicidade em odontologia: avaliação dos aspectos éticos envolvidos. RGO 2010; 58 (1): 85-89.
- [17] Garcia SJ, Caetano JC. O código de ética odontológica e suas infrações: um estudo sobre os processos ético - profissionais dos cirurgiões dentistas do estado de Santa Catarina Odontologia. Rev. Clín.-Científ., Recife 2008; 7(4): 307-313
- [18] Lucato MCA. Humanização das relações assistenciais no Código de Ética Odontológica – Resolução CFO 43/2003 de 20 de maio de 2003. São Paulo, 2005. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Odontologia, Universidade de São Paulo.
- [19] Garbin CAS, Saliba TA, Barbosa ALP, Mariano RQ. A percepção ética na Odontologia: Análise com acadêmicos da Faculdade de Odontologia de Araçatuba – UNESP. Rev. Fac. Odontol Anápolis 2002; 4: 20-3.

